Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA HIPERDIA E DEMAIS USUÁRIOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) COMPRIMIDO 100MG (42)	ÇOMP	400.000,00	0,09	36.000,00
2	ATENOLOL 50 MG (BR0267517) COMPRIMIDO (42)	COMP	150.000,00	0,09	13.500,00
3	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG (BR0272434) COMPRIMIDO (42)	COMP	150.000,00	0,07	10.500,00
4	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG (BR0268896) COMPRIMIDO (42)	COMP	80.000,00	0,07	5.600,00
5	CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613) COMPRIMIDO (42)	COMP	450.000,00	0,05	22.500,0
6	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564) COMPRIMIDO (42)	COMP	50.000,00	0,12	6.000,0
7	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567) COMPRIMIDO (42)	COMP	25.000,00	0,30	7.500,00
8	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566) COMPRIMIDO (42)	COMP	25.000,00	0,15	3.750,00
9	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565) COMPRIMIDO (42)	COMP	50.000,00	0,12	6.000,0
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (BR0267510) COMPRIMIDO (42)	COMP	50.000,00	0,66	33.000,0
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0267691) COMPRIMIDO (42)	COMP	400.000,00	0,09	36.000,0
12	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (BR0388796) COMPRIMIDO (42)	COMP	200.000,00	0,09	18.000,0
13	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772) COMPRIMIDO (42)	COMP	300.000,00	0,06	18.000,0
14	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647) COMPRIMIDO (42)	COMP	30.000,00	0,13	3.900,0
15	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654) COMPRIMIDO (42)	COMP	8.000,00	0,35	2.800,0
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653) COMPRIMIDO (42)	COMP	150.000,00	0,23	34.500,0
17	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663) COMPRIMIDO (42)	COMP	250.000,00	0,10	25.000,0
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671) COMPRIMIDO (42)	COMP	300.000,00	0,04	12.000,0
19	GLICLAZIDA - 30MG (BR0442754) - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (42)	COMP	30.000,00	0,35	10.500,0
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) COMPRIMIDO (42)	COMP	500.000,00	0,04	20.000,0
21	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856) COMPRIMIDO (42)	COMP	600.000,00	0,10	60.000,0
22	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651) COMPRIMIDO (42)	COMP	100.000,00	0,03	3.000,0
23	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652) COMPRIMIDO (42)	COMP	120.000,00	0,09	10.800,0
24	METILDOPA 250MG (BR0267689) COMPRIMIDO (42)	COMP	120.000,00	0,43	51.600,0
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273400) COMPRIMIDO (42)	COMP	30.000,00	0,12	3.600,0
26	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG (BR0273401) COMPRIMIDO (42)	COMP	1.000,00	0,20	200,0
27	NIFEDIPINA 10 MG (BR0267728) COMPRIMIDO (42)	COMP	100.000,00	0,53	53.000,0
28	SINVASTATINA 20 MG (BR0267747) COMPRIMIDO (42)	COMP	200.000,00	0,10	20.000,0
29	SINVASTATINA 40 MG (BR0267745) COMPRIMIDO (42)	COMP	150.000,00	0,15	22.500,0



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				•	
30	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	20.000,00	1,80	36.000,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (BR0276657) - COMPRIMIDO (42)	COMP	80.000,00	0,68	54.400,00
32	SUCCINTO DE METOPROLOL 25MG (BR0276656) - COMPRIMIDO (42)	COMP	50.000,00	0,42	21.000,00
33	VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269) COMPRIMIDO (42)	COMP	15.000,00	0,15	2.250,00
34	Verapamil, Cloridrato 80MG	COMP	3.000,00	0,21	630,00
			Total da Coleta:		664.030,00

Valor Total estimado da aquisição: 662.510,20 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e vinte centavos).

Justificativa: CI N.º 66/2021/FARMÁCIA MUNICIPAL

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

Local de entrega: FARMÁCIA MUNICIPAL GENÉSIO CONSTANTINO

Unidade Fiscalizadora: FARMÁCIA MUNICIPAL GENÉSIO CONSTANTINO

Aquidauana(MS), 6 de Abril de 2021

AUTORIZO: _

Claudia Franco Fernandes Souza Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Decreto Municpal 002/2020

> Narcio Lima Junior Assessor Especial Matrícula Nº 16616



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

1.1. - Farmácia Municipal Genésio Constantino – Aquidauana/MS

2. Descrição do objeto

2.1 - Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa HIPERDIA e demais usuários, através de Registro de Preço para o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNIDADE
1.	24-01-0005	ÁCIDO ACETILSACILICÍLICO COMPRIMIDO	COMP
2.	24-01-0017	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP
3.	24-01-0021	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP
4.	24-01-0022	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP
5.	24.01.0025	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP
6.	24-01-0030	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMP
7.	24.01.0031	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP
8.	24.01.0032	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP
9.	24.01.0033	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP
10.	24-01-0038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMP
11.	24-01-0046	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP
12.	24-01-0047	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP
13.	24-01-0051	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP
14.	24.01.0061	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP
15.	24-01-0064	ESPIRONOLACTONA 25MGCOMPRIMIDO	COMP
16.	24.01.0065	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP
17.	24.01.0135	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP
18.	24-01-0076	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMDO	COMP
19.	24-01-0077	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRO	COMP
20.	24-01-0082	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP





21.	24-01-0095	LOSARTANA POTÁSSICA 50M COMPRIMIDO	COMP
22.	24-01-0098	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP
23.	24-01-0099	MALEATO DE ENALAPRIL 20MGCOMPRIMIDO	COMP
24.	24-01-0103	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP
25.	24-01-0106	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP
26.	24-01-0107	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP
27.	24-01-0108	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP
28.	24.01.0121	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP
29.	24-01-0122	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP
30.	24-01-0123	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP
31.	24-01-0124	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP
32.	***	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP
33.	24.01.0133	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP
34.	24-01-0138	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMP

3. Justificativa da aquisição

- 3.1 Os medicamentos, objeto deste Pregão, serão adquiridos com a finalidade de atender aos pacientes em tratamento de hipertensão arterial e do diabetes mellitus de modo regular e sistemático, aos usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde), atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde do município, Hospitais e Centro de Especialidade Médica (CEM).
- 3.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana, objetivando disponibilizar MEDICAMENTOS do COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), busca como propósito maior garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e complementares de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários.
- 3.3 A contratação é baseada na demanda existente de pacientes em tratamento com uso de medicações que se encontram no rol dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Com isso, esta instituição, preocupada com o bem-estar dos pacientes em tratamento, viu a necessidade desta solicitação que atendam a critérios técnicos pré-definidos.
- 3.4 A aquisição destes medicamentos será de suma importância para os pacientes em tratamento, buscando a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos de saúde, atendendo aos princípios da Política Nacional de Medicamentos o que certamente esperamos gerar uma economia em médio e curto prazo.





4. Classificação orçamentaria

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TERMO, correrão à conta do

Programa de Assistência Farmacêutica Básica:

Órgão: 19 - Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento

Unidade: 02 - Fundo Municipal De Saúde

Projeto: 2098 (10.303.0209.2.098) - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: 163 (3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

Elemento: 164 (3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

Elemento: 165 (3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

4.2 - E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

5. Forma de entrega

5.1 - Os itens serão transportados e entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme necessidade da Farmácia Municipal Genésio Constantino de Aquidauana, por um período estimado de 12 meses, sendo a entrega, nos locais e endereços definidos por esta unidade, conforme requisição dos medicamentos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

- 6.1 A entrega dos medicamentos deverá ser feita, nos dias uteis, das 07:00 às 17:00 hs, no seguinte endereço, Farmácia Municipal Genésio Constantino, situada à Rua Giovani Toscano de Brito S/N, bairro Serraria, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida Autorização de Fornecimento, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 15 dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.
- 6.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 10 (dez) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7. Pagamento





- 7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência da Ata de Registro

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. **Ana Paula Garcia Contó**, matrícula 14293 e como suplente o Sr. **Felix Roberto Marti**, matrícula 15524, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

10. Obrigações da contratada

- 10.1 A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- 10.2 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 10.3 O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "proibido venda ao comércio", em





perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- 10.4 Os medicamentos deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 10.5 A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de <u>15 dias</u> contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
- 10.6 Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 10(dez) dias, sem qualquer ônus para administração.
- 10.7 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados mensalmente ou conforme necessidade da farmácia municipal, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 10.8 − Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa\por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital e na Ata de Registro de Preços, previstas na LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 10.9 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 10.10 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 10.11 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 10.12 São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 10.13 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 17h00min.
- 10.14 É obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos e o número EAN do(s) medicamento(s).





11. Obrigações do contratante

- 11.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 11.2 Emitir autorização de compra.
- 11.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas em lei.
- 11.4 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.5 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no contrato.

12. Informações Complementares

- 12.1 A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora. Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso.
- 12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis espécie.

13. Gestor do contrato

13.1 – Fica designada como gestora do presente contrato a Sra. Cláudia Franco Fernandes Souza, CPF: 638.720.131-49.

